



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EXTRATO DE ATA N.º 23/2016-CSMP, REUNIÃO ORDINÁRIA
DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA
26 DE AGOSTO DE 2016.**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o colendo Conselho Superior do Ministério Público, às nove horas e oito minutos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal, Dr. **PEDRO BEZERRA FILHO**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, Corregedor-Geral, **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA** e **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, membros representantes do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; e **ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**, membro representante da Classe; ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça, membros representantes da Classe, Doutores **FLÁVIO FERREIRA LOPES** (Férias, 01 a 30.08.2016 - Portaria 1036/2016/PGJ) e **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO** (Compromisso Institucional - Reunião da Coordenação Eleitoral). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião:** Com a palavra, o Senhor Presidente cumprimentou os demais membros, conferiu o quorum regimental e declarou instalada a Sessão. Em seguida, o Sr. Presidente registrou a presença do Promotor de Justiça, Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima, Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público. Comunicou também que houve uma convocação para a Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, decana da Instituição, e que a mesma respondeu através do Memorando 10.2016.9.2, nos seguintes termos: que foi surpreendida ao receber ofício do Conselho Superior,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

convocando-a a participar das reuniões do CSMP, em substituição ao Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino; que, inobstante o decanato em outras ocasiões, deixou de ser convocada para substituir o Corregedor-Geral, tanto para o órgão correicional, quanto para a sua cadeira junto ao Conselho Superior, em razão de exercer o cargo de Ouvidora-Geral, sendo substituída pelo Procurador de Justiça, Dr. Alberto Nunes Lopes; que, diante de tais circunstâncias, requer esclarecimento e consequente posicionamento do Egrégio Conselho Superior acerca de possível óbice para atuar junto ao Conselho e demais órgãos da Administração Superior. O Sr. Presidente instou os Conselheiros a se manifestarem acerca do tema, acolhendo-se por baixar em distribuição os questionamentos contidos no memorando supracitado. Com a palavra, a Conselheira **Jussara Maria Pordeus e Silva** registrou que vários Conselheiros estarão viajando e que não haverá quorum para a sessão ordinária do dia nove de setembro, propondo o adiamento desta para o dia dezesseis, quando já estarão todos aqui. Com a palavra, o Sr. Presidente comunicou que estará de férias nesse período. **II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior:** Não houve registro. **III – Leitura de expedientes e comunicações do Presidente:** Com a palavra, o Sr. Presidente comunicou o recebimento dos expedientes a seguir: Relatórios da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público: Memorando n.º 273.2016.CGMP.1111811.2016.23027, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia dos Relatórios Finais de Inspeção realizadas na 10.^a, 21.^a, 24.^a e 42.^a Promotorias de Justiça da Capital; Memorando n.º 279.2016.CGMP.1113421.2016.23528, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia dos Relatórios Finais de Inspeção realizadas na 29.^a, 44.^a, 48.^a e 71.^a Promotorias de Justiça da Capital; Memorando n.º 289.2016.CGMP.1117328.2016.18413, Exmo. Sr. Dr. José Roque Nunes Marques, encaminha cópia dos Relatório Final de Inspeção realizada na 13.^a Promotoria de Justiça da Capital. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** comunicou que a última inspeção se dará na próxima sexta-feira, numa Promotoria visitada a seis meses atrás, cuja Promotora, Dra. Sheyla Carvalho, que na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

oportunidade estava assumindo a titularidade daquela Promotoria, solicitou o retorno da Corregedoria seis meses depois. Acrescentou que tinha interesse em fazer algumas inspeções nos municípios próximos, sempre com a intenção de reduzir os custos operacionais do Ministério Público, mas vai priorizar a inspeção do CNMP na Corregedoria, que será nos dias vinte e três e vinte e quatro de novembro. Disse que irá arrefecer nas inspeções, enfatizando que, de um modo geral, o resultado é bastante positivo. Informou, ainda, que há umas cinco Promotorias que causam uma certa preocupação, mas vai permanecer um acompanhamento mensal da Corregedoria nesses casos. Em seguida, o Sr. Presidente prosseguiu com as demais comunicações: Memorandos n.ºs 060.2016.63.1.1, 058.2016.63.1.1, 055.2016.63.1.1, 056.2016.63.1.1, Exmo. Sr. Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2014.2582 1ª prorrogação, 2015.27762 1ª prorrogação, 2014.27968 1ª prorrogação, 2015.5278 1ª prorrogação; Ofícios n.º 355.2016.78.1.1, 348.2016.78.1.1, 361.2016.78.1.1, 357.2016.78.1.1, 315.2016.78.1.1, 347.2016.78.1.1, 342.2016.78.1.1, 350.2016.78.1.1, 341.2016.78.1.1, 352.2016.78.1.1, 359.2016.78.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2013.8065 2ª prorrogação, 2012.36067 3ª prorrogação, 2013.7018 3ª prorrogação, 2013.18409 3ª prorrogação, 2014.9093 2ª prorrogação, 2013.27508 2ª prorrogação, 2013.34472 2ª prorrogação, 2013.42877 2ª prorrogação, 2013.11591 3ª prorrogação, 2013.35429 2ª prorrogação, 2013.42507 2ª prorrogação; Ofício n.º 424.2016.56.1.1, Exmo. Sr. Dr. Mirtíl Fernandes do Vale, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2014.26691 2ª prorrogação; Ofício n.º 122.2016.18.1.1, Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Arguelles, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 2016.11841 1ª prorrogação; Memorando n.º 050.2016.55.1.1, Exma. Sra. Dra. Delisa Olívia Vialves Ferreira, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2014.19630 2ª prorrogação; Ofício n.º 271.2016.13.1.1, Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade, comunica o ajuizamento dos autos da Ação Civil Pública n.º 2014.55919; Memorando n.º 095.2016.18.1.1,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Arguelles, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 2016.7147 1ª prorrogação; Ofícios n.º 207.2016.50.1.1, 206.2016.50.1.1, 208.2016.50.1.1, Exma. Sra. Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2015.18465 1ª prorrogação, 2014.53929 1ª prorrogação, 2015.10664 1ª prorrogação; Memorandos n.º 254.2016.61.1.1, 255.2016.61.1.1, Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 2015.18488, 2015.20548 1ª prorrogação; Ofício n.º 264.2016.13.1.1, Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, comunica o ajuizamento dos autos da Ação Civil Pública n.º 2015.3429; Ofício n.º 205.2016.77.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2014.52607 1ª prorrogação; Ofício n.º 051.2016.63.1.1, Exmo. Sr. Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2014.50995 1ª prorrogação; Memorando n.º 260.2016.61.1.1, Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 2014.38004 1ª prorrogação; Ofícios n.º 197.2016.77.1.1, 196.2016.77.1.1, 195.2016.77.1.1, 194.2016.77.1.1, 193.2016.77.1.1, 192.2016.77.1.1, 180.2016.77.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2015.22555 1ª prorrogação, 2015.23714 1ª prorrogação, 2015.23714 1ª prorrogação, 2015.22295 1ª prorrogação, 2013.21543 3ª prorrogação, 2013.22779 3ª prorrogação, 2013.39419 2ª prorrogação; Memorandos n.º 256.2016.61.1.1, 259.2016.61.1.1, Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 2015.29120 1ª prorrogação, 2014.44074 1ª prorrogação; Ofícios n.º 062.2016.GAB.NA, 057.2016.GAB.NA, 058.2016..GAB.NA, Exmo. Sr. Dr. João Ribeiro Guimarães Netto, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2015.004 1ª prorrogação, 2014.007 2ª prorrogação, 2015.003 1ª prorrogação; Memorandos n.º 121.2016.18.1.1, 119.2016.18.1.1, 118.2016.18.1.1, 117.2016.18.1.1, Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Arguelles, comunica, respectivamente, a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 2016.11057 1ª prorrogação, 2016.7691 1ª prorrogação, 2016.7725 1ª prorrogação, 2016.10836 1ª prorrogação; Memorandos n.º 045.2016.63.1.1, 047.2016.63.1.1, 049.2016.63.1.1, 050.2016.63.1.1, Exmo. Sr. Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2015.19407 1ª prorrogação, 2013.16274 2ª prorrogação, 2013.2286 1ª prorrogação, 2013.30238 2ª prorrogação; Ofício n.º 177.2016.PJTF, Exmo. Sr. Dr. Roberto Nogueira, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Cível n.º 2015.006 1ª prorrogação; Ofícios n.º 190.2016.77.1.1, 189.2016.77.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2013.45886 2ª prorrogação, 2013.17943 3ª prorrogação; Memorandos n.º 125.2016.60.1.1, 123.2016.60.1.1, Exma. Sra. Dra. Cley Barbosa Martins, comunica, respectivamente, a instauração dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 2015.50149, 2016.2660; Memorandos n.º 100.2016.18.1.1, 101.2016.18.1.1, 102.2016.18.1.1, 103.2016.18.1.1, 104.2016.18.1.1, 098.2016.18.1.1, 099.2016.18.1.1, 097.2016.18.1.1, Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Arguelles, comunica, respectivamente, a instauração dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 2016.6024, 2016.6031, 2016.6555, 2016.8040, 2016.8173, 2016.14372, 2016.14472 e 2016.4545; Ofícios n.º 014.2016.PJIPIX, 012.2016.PJIPIX, 013.2016.PJIPIX, 015.2016.PJIPIX, Exmo. Sr. Dr. Iranilson de Araújo Ribeiro, comunica, respectivamente, a instauração dos autos das Ações Cíveis Públicas n.º 2016.4500, 2015.043, 2016.002, 2016.004; Ofício n.º 181.2016.50.1.1, Exma. Sra. Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Cível n.º 2014.43751 1ª prorrogação; Ofícios n.º 071.2016.70.1.1, 086.2016.70.1.1, 083.2016.70.1.1, 043.2016.70.1.1, 084.2016.70.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2010.24324 4ª prorrogação, 2011.30933 5ª prorrogação, 2010.18623 5ª prorrogação, 2010.21796 4ª prorrogação, 2008.17051 6ª prorrogação; Ofícios n.º 245.2016.13.1.1, 246.2016.13.1.1, Exma. Sra. Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2008.19230 5ª



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

prorrogação, 2008.15090 7ª prorrogação; Memorandos n.º 108.2016.60.1.1, 104.2016.60.1.1, Exma. Sra. Dra. Cley Barbosa Martins, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 2015.34781 2ª prorrogação, 2013.57007 2ª prorrogação; Memorando n.º 195.2016.61.1.1, Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 2015.21909 2ª prorrogação; Ofício n.º 196.2016.53.1.1, Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2015.22978 1ª prorrogação; Ofícios n.º 204.2016.53.1.1, 206.2016.53.1.1, 185.2016.50.1.1, Exma. Sra. Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2015.20789 1ª prorrogação, 2015.14207 1ª prorrogação, 2012.22086 1ª prorrogação; Ofício n.º 202.2016.13.1.1, Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2014.37768 1ª prorrogação; Ofício n.º 209.2016.81.1.1, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2010.31055 5ª prorrogação; Ofícios n.º 369.2016.56.1.1, 368.2016.56.1.1, Exmo. Sr. Dr. Mirtil Fernandes do Vale, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2015.2970 1ª prorrogação, 2015.18399 1ª prorrogação; Ofício n.º 026.2016.48.1.1, Exmo. Sr. Dr. André Luiz Medeiros Figueira, comunica o ajuizamento dos autos do Inquérito Civil n.º 2011.47850; Ofícios n.º 232.2016.78.1.1, 254.2016.78.1.1, 220.2016.78.1.1, 288.2016.78.1.1, 231.2016.78.1.1, 223.2016.78.1.1, 219.2016.78.1.1, 214.2016.78.1.1, 226.2016.78.1.1, 215.2016.78.1.1, 224.2016.78.1.1, 225.2010.78.1.1, 257.2016.78.1.1, 255.2016.78.1.1, 233.2016.78.1.1, 229.2016.78.1.1, 222.2016.78.1.1, 239.2016.78.1.1, 230.2016.78.1.1, 237.2016.78.1.1, 218.2016.78.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2012.22390 2ª prorrogação, 2014.20603 1ª prorrogação, 2011.2581 5ª prorrogação, 2013.14841 1ª prorrogação, 2013.49290 2ª prorrogação, 2009.1456 4ª prorrogação, 2015.23332 1ª prorrogação, 2014.37660 1ª prorrogação, 2009.36738 5ª prorrogação, 2014.13951 2ª prorrogação, 2010.32662 4ª prorrogação, 2015.5781 1ª



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

prorrogação, 2010.32495 5ª prorrogação, 2010.33385 4ª prorrogação, 2008.10879 7ª prorrogação, 2012.50525 2ª prorrogação, 2013.30114 2ª prorrogação, 2014.456 1ª prorrogação, 2013.43664 2ª prorrogação, 2014.38662 1ª prorrogação, 2011.48988 3ª prorrogação; Ofícios n.º 211.2016.53.1.1, 202.2016.53.1.1, Exma. Sra. Dra. Kátia Maria Araújo de Oliveira, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2015.19942 1ª prorrogação, 2015.19919 1ª prorrogação; Ofícios n.º 154.2016.77.1.1, 153.2016.77.1.1, 152.2016.77.1.1, 151.2016.77.1.1, 150.2016.77.1.1, 149.2016.77.1.1, 148.2016.77.1.1, 147.2016.77.1.1, 146.2016.77.1.1, 145.2016.77.1.1, 144.2016.77.1.1, 143.2016.77.1.1, 142.2016.77.1.1, 141.2016.77.1.1, 140.2016.77.1.1, 139.2016.77.1.1, 138.2016.77.1.1, 137.2016.77.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Civis n.º 2015.17672 1ª prorrogação, 2015.16898 1ª prorrogação, 2015.16354 1ª prorrogação, 2013.27351 2ª prorrogação, 2010.3670 3ª prorrogação, 2013.17492 3ª prorrogação, 2013.17937 3ª prorrogação, 2013.17957 3ª prorrogação, 2013.17929 3ª prorrogação, 2013.17397 3ª prorrogação, 2013.10931 3ª prorrogação, 2013.15256 3ª prorrogação, 2013.15250 3ª prorrogação, 2013.14798 3ª prorrogação, 2013.12861 3ª prorrogação, 2013.1012 3ª prorrogação, 2012.53346 3ª prorrogação, 2012.29523 3ª prorrogação; Ofício n.º 159.2016.PJTF, Exmo. Sr. Dr. Roberto Nogueira, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2015.011 1ª prorrogação; Memorando n.º 222.2016.61.1.1, Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 2015.25122 1ª prorrogação; Memorando n.º 083.2016.63.1.1, Exmo. Sr. Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães, comunica o ajuizamento dos autos da Ação Civil Pública n.º 2011.47461 ; Memorandos n.º 092.2016.CAOCRIMO, 090.2016.CAOCRIMO, Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 2016.21140 1ª prorrogação, 2016.20691 1ª prorrogação; Ofícios n.º 241.2016.78.1.1, 275.2016.78.1.1, 276.2016.78.1.1, 272.2016.78.1.1, 264.2016.78.1.1, 265.2016.78.1.1, 268.2016.78.1.1, 266.2016.78.1.1, 258.2016.78.1.1, 274.2016.78.1.1, 280.2016.78.1.1, 269.2016.78.1.1, 277.2016.78.1.1, 281.2016.78.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2014.39820 1ª prorrogação, 2008.29350 3ª prorrogação, 2008.21345 5ª prorrogação, 2014.21726 2ª prorrogação, 2015.13315 1ª prorrogação, 2011.968 5ª prorrogação, 2011.32996 4ª prorrogação, 2011.25783 4ª prorrogação, 2010.12984 4ª prorrogação, 2014.38082 1ª prorrogação, 2012.25617 3ª prorrogação, 2008.15073 6ª prorrogação, 2013.8285 2ª prorrogação, 2014.13799 2ª prorrogação; Ofício n.º 252.2016.13.1.1, Exmo. Sr. Dr. Neyde Regina Demóstenes Trindade, comunica o ajuizamento dos autos da Ação Civil Pública n.º 2008.28516; Ofícios n.º 285.2016.78.1.1, 267.2016.78.1.1, Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2015.15564 1ª prorrogação, 2013.28081 2ª prorrogação; Ofício n.º 214.2016.81.1.1, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2012.16689 4ª prorrogação; Ofício n.º 059.2016.PJP, Exmo. Sr. Dr. Flávio Mota Moraes Silveira, comunica a instauração dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 2016.001; Ofício n.º 190.2016.50.1.1, Exma. Sra. Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2011.6121 5ª prorrogação; Ofício n.º 286.2016.79.1.1, Exma. Sra. Dra. Wandete de Oliveira Netto, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 2010.34575 5ª prorrogação; Memorandos n.º 108.2016.18.1.1, 110.2016.18.1.1, 109.2016.18.1.1, Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Arguelles, comunica, respectivamente, a instauração dos autos dos Procedimentos de Investigação Criminal n.º 20167730, 201616919, 20164768; Ofício n.º 023.2016.PJSAITNT, Exmo. Sr. Dr. José Augusto Palheta Taveira Júnior, comunica a instauração dos autos do Procedimento Preparatório n.º 2016001; Ofício n.º 036.2016.PJSGC, Exmo. Sr. Dr. Paulo Alexander dos Santos Beriba, comunica a instauração dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 2016036; Ofício n.º 159.2016.50.1.1, Exma. Sra. Dra. Maria Cristina Vieira da Rocha, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Civil n.º 20129784; Memorando n.º 083.2016.CAOCRIMO, Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 201618984; Ofícios n.º 168.2016.PJTJF, 169.2016.PJTJF, Exmo. Sr. Dr. Márcio Pereira de Mello, comunica,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

respectivamente, o ajuizamento dos autos das Ações Cíveis Públicas n.º 2016168 , 2016169; Ofícios n.º 005.2016.PJJ, 004.2016.PJJ, 003.2016.PJJ, Exmo. Sr. Dr. Roberto Nogueira, comunica, respectivamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos dos Inquéritos Cíveis n.º 2013001 4ª prorrogação, 2013002 4ª prorrogação, 2013005 4ª prorrogação; Memorando n.º 122.2016.60.1.1, Exma. Sra. Dra. Cley Barbosa Martins, comunica a instauração dos autos do Procedimento de Investigação Criminal 201550830; Ofício n.º 203.2016.81.1.1, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, comunica o ajuizamento dos autos da Ação Cível Pública n.º 201111863; Ofício n.º 207.2016.79.1.1, Exma. Sra. Dra. Wandete de Oliveira Netto, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Cível n.º 20117880; Ofício n.º 135.2016.62.1.1, Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior, comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos autos do Inquérito Cível n.º 20154496 1ª prorrogação; Memorando n.º 033.2016.63.1.1, Exmo. Sr. Dr. Paulo Stélio Sabbá Guimarães, comunica o ajuizamento dos autos da Ação Cível Pública n.º 201229081. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** comunicou que fará parte do grupo de trabalho da Corregedoria Nacional que promoverá o VII Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público em Brasília, frisando que um dos temas é o controle da atividade extrajudicial. Afirmou que há uma preocupação muito clara do CNMP a respeito da atuação extrajudicial, do acompanhamento e da identificação dos problemas. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que recebeu um ofício da Procuradoria-Geral da República, em que o Dr. Janot orienta que os Promotores da área criminal indiquem os processos que estão em grau de recurso no STJ e no STF, para que a PGR faça um acompanhamento dessas situações. Com relação aos expedientes, o Sr. Presidente fez referência ao item 42, com um processo de dois mil e dez e outro de dois mil e oito, enfatizando que o MP precisa observar essas situações. Com a palavra, o Conselheiro José Roque Nunes Marques afirmou que irá tomar as providências. **IV – Comunicações dos Conselheiros:** Não houve registro. **V – Leitura da ordem do dia:** Constaram da ordem do dia dois processos para deliberação, conforme certidões de deliberação em anexo. **VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:** Foram discutidos e julgados quarenta e cinco processos constantes da Pauta Eletrônica do Sistema de Gestão de Autos – Arquimedes, registrando-se as decisões nas certidões de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

deliberação em anexo. **VII – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor

Presidente declarou encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos, e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos assinada.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do c. CSMP, por substituição legal

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Membro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2016.**

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS

PROCESSOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA

1. Procedimento Interno n.º 1110723.2016.PGJ (Auto n.º 2016/22620).

Assunto: Revogação da Res. n.º 548/2007-CSMP, que disciplina a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Interessado: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Roque Nunes Marques, Corregedor-Geral do Ministério Público.

Relator: Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

Decisão: Julgamento adiado, em virtude da ausência justificada do douto Relator.

2. Procedimento Interno n.º 1098473.2016.PGJ (Auto n.º 2016/17930).

Assunto: Exposição de motivos referente à proposta de recomendação conjunta C.G.M.P. e Ouvidoria-Geral, sobre recomendação de prestação de informações acerca das medidas tomadas das notícias trazidas e encaminhadas pela Ouvidoria-Geral do Parquet amazonense.

Interessadas: Ouvidoria-Geral do Ministério Público e Corregedor-Geral do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho decidiu, à unanimidade dos votantes, consoante certidão a seguir consignada:

NÃO CONHECER a proposta de Recomendação de atuação conjunta Corregedoria-Geral do Ministério Público e Ouvidoria-Geral do Parquet amazonense, datada de 02.06.2016, sobre o dever de informar a Ombudsman ministerial acerca das providências adotadas em relação às manifestações por ela recebidas e tecer orientações sobre o cumprimento dos prazos previstos na Lei de Acesso à Informação, pelos motivos expostos no voto lançado às fls. 13/15 pela ilustre Relatora, e DETERMINAR a remessa dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas para fins de adoção das providências que julgar cabíveis quanto à eventual expedição de recomendação conjunta sobre a matéria.

PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA ELETRÔNICA

Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1. N.º Tombamento: 2133/2014. N.º Auto: 2014/27229 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Práticas Abusivas Parte(s) Interessada(s): Roberto Rocha Guimarães da Silva Júnior, Capital Rossi Empreendimentos S/A, Maria Auxiliadora Cordeiro da Costa.	José Hamilton Saraiva dos Santos.	DIREITO DO CONSUMIDOR. SUPOSTA ENTREGA IRREGULAR, PELA CAPITAL ROSSI EMPREENDIMENTOS LTDA., DOS IMÓVEIS DO CONDOMÍNIO VILA JARDIM JASMIM. COMPROVADO O POSTERIOR SANEAMENTO, PELA FORNECEDORA, DAS IRREGULARIDADES DE SUA RESPONSABILIDADE. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
2. N.º Tombamento: 5882/2012 N.º Auto: 2012/40270. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal:	José Hamilton Saraiva dos Santos.	DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA BORGES. CONVERSÃO DOS AUTOS EM	À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência, em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade. Parte(s) Interessada(s): Mauro Giovanni Lippi Filho.		DILIGÊNCIA, DE MODO QUE O DENUNCIANTE (IDENTIFICADO À FL. 6) SEJA CIENTIFICADO DO INTEIRO TEOR DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM TELA.	consonância com o voto do Conselheiro Relator.
3. N.º Tombamento: José 3824/2016. Hamilton N.º Auto: 2016/20948. Saraiva Classe: Notícia de Fato. dos Assunto Principal: Santos. Parte(s) Interessada(s):		DIREITO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITOS CIVIS COM SUPERPOSIÇÃO DE OBJETOS. PRIMAZIA DO INQUÉRITO CIVIL COM ACERVO DOCUMENTAL MAIS ATUALIZADO. É DE RIGOR O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL COM ELEMENTOS DOCUMENTAIS DESATUALIZADOS, EVITANDO-SE O <i>BIS IN IDEM</i> , A BEM DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
4. N.º Tombamento: José 6483/2012. Hamilton N.º Auto: 2008/7653 Saraiva Classe: Inquérito Civil. dos Assunto Principal: Santos Flora. Parte(s) Interessada(s): Adilson Coelho Cordeiro, Manaus Ambiental S/A, Aguiberto Camilo Redi, Izolda de Castro e Couto Valle, Aldenira Rodrigues Queiroz, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - Semmas, Clínica e Hospital São Sebastião,		DIREITO AMBIENTAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IGARAPÉ DO PASSARINHO, EM SITUAÇÃO CONSOLIDADA (OCUPADA POR SETE RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, HÁ MAIS DE DEZ ANOS). CIRCUNSTÂNCIA FÁTICA SUB JUDICE, OBJETO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0200779- 97.2011.8.04.0001, SOB OS AUSPÍCIOS DO MM. JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO MEIO AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS (VEMAQA). CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<p>Marcelo José de Lima Dutra, Danielle Kristina Neves dos Santos, Andréia Lisboas de Souza, João dos Santos Pereira Braga, M. da Cruz Soares, Roberto Moita.</p>				
5.	<p>N.º Tombamento: José N.º Auto: 2011/24332. Hamilton Classe: Mero Saraiva Expediente. dos Assunto Principal: Santos Violação Aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): José Augusto Pinto Cardoso, Arlindo Pedro da Silva Júnior, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Bernardo Soares Monteiro de Paula, Érico Xavier Desterro e Silva.</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA ADMINISTRATIVA DE SUPOSTA CONTRATAÇÃO, PELA MANAUSTUR, DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE NÃO TERIAM PARTICIPADO DE CERTAMES LICITATÓRIOS E CUJAS CONTRAPRESTAÇÕES FINANCEIRAS CORRESPONDERIAM A VALORES SUPERIORES AO PREVISTO NAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS FUNDADOS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COM A REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO CAOPDC, PARA QUE SEJAM APURADAS OUTRAS IRREGULARIDADES, NO SEIO DA MANAUSTUR (ANO DE 2011), DETECTADAS PELO E. TCE/AM.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, com remessa de cópia dos autos ao CAO-PDC- PPP para fins de distribuição a uma Promotoria de Justiça Especializada visando a apuração de outras ilicitudes noticiadas nos autos, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
6.	<p>N.º Tombamento: José 4217/2012. Hamilton N.º Auto: 2012/25434. Saraiva Classe: Inquérito Civil dos Assunto Principal: Santos Dano Ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Juscelino Kubitschek</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DANO AO ERÁRIO. ADIMPLEMENTO, EM DUPLICIDADE, DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, JÁ QUE PAGOS, AO MESMO TEMPO, QUER PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, QUER PELO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência, nos termos do voto do ilustre Conselheiro Relator.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	de Araújo, João de Jesus Abdala Simões, Maria Zulena de Matos, Amazonprev.		EXTINTO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS, NO BIÊNIO 1995- 1996. CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA.	
7.	N.º Tombamento: 2831/2014. N.º Auto: 2008/22632. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Parte(s) Interessada(s): Adilson Coelho Cordeiro, Francisco Deodato Guimarães, Centro de Doenças Renais do Amazonas, Cao-Prodemaph-Urb, Varcily Queiroz Barroso, Tumpex - Empresa Amazonense de Coleta de Lixo Ltda, José Carlos Monteiro de Souza.	José Hamilton Saraiva dos Santos	DIREITO AMBIENTAL. COLETA INADEQUADA, CONSTATADA NO ANO DE 2002, DE RESÍDUOS HOSPITALARES. DESORGANIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SITUADO NO KM 19 DA RODOVIA AM-010 OBJETO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (MATÉRIA SUB JUDICE). CONTRATAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE MANAUS, NO ANO DE 2011, DE PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS), SANEANDO-SE A AUSÊNCIA DE PGRSS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS. É DE RIGOR O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
8.	N.º Tombamento: 1840/2012. N.º Auto: 2012/9790. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Acumulação de Cargos. Parte(s) Interessada(s): Wilson Duarte Alecrim, Marcus Vinícius Guimarães de Lacerda, João Luiz de Oliveira	José Hamilton Saraiva dos Santos.	DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO ESTADUAL (FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT-HVD) COM ATIVIDADE PRIVADA DE SÓCIO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS (SUSAM).	À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência, nos termos do voto do ilustre Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Guerreiro, Rogério Lobo.				
9.	N.º Tombamento: José Hamilton Saraiva dos Santos. N.º Auto: 2012/24217. Classe: Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação). Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Manaus - SEMMAS, Aldemira Pinheiro Pereira, Joseny Gusmão da Silva (OAB/Am. 8.783), Aldenira Rodrigues Queiroz, Luiz Coutinho dos Santos Neto (OAB/Am. 8.171), Friolins Ind. Com. de Pescado Ltda - MP, Edmilson da Silva Barbosa, Antônio Ademir Stroski, Ana Eunice Aleixo.	José Hamilton Saraiva dos Santos.	DIREITO AMBIENTAL. CRIME AMBIENTAL. PRESCRIÇÃO PENAL. NOTÍCIA DE DEPÓSITO IRREGULAR DE RESÍDUOS NO SÍTIO PIAUÍ, LOCALIZADO NO RAMAL DO PURAQUEQUARA, ATRIBUÍDO À EMPRESA FRIOLINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS DE ÂMBITO PENAL E EXTRAPENAL. IMPRESCRITIBILIDADE DE AÇÕES JUDICIAIS VOLTADAS À RECUPERAÇÃO OU À REPARAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS. PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL N.º 3.800/2012 – 53.ª PRODEMAPH, A FIM DE QUE SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DA PROPOSITURA DE EVENTUAIS MEDIDAS INTERVENTIVAS DE ÂMBITO CÍVEL, QUER DE CUNHO JUDICIAL, TAIS QUAL AÇÃO CIVIL PÚBLICA, QUER DE CARÁTER EXTRAJUDICIAL.	À unanimidade dos presentes, pela remessa dos autos ao CAOMAPH-URB para fins de redistribuição e adoção das providências indicadas no voto do Conselheiro Relator.
10	N.º Tombamento: José Hamilton Saraiva dos Santos. N.º Auto: 2016/21840. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Estrutura Física Parte(s) Interessada(s):	José Hamilton Saraiva dos Santos.	DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO EDUCACIONAL. ESCOLA MUNICIPAL QUERUBINS. DENÚNCIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SINTEAM) DE QUE TAL UNIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE TEFÉ SE RESENTIRIA DE ADEQUADA	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

			INFRAESTRUTURA. IRREGULARIDADES SANEADAS. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO.	
11	N.º 1261/2016. N.º Auto: 2016/6281. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): Fino Corte (Av. André Araújo N.º 47, Aleixo).	José Hamilton Saraiva dos Santos.	DIREITO AMBIENTAL. DIREITO URBANÍSTICO. DIREITO SANITÁRIO. NOTÍCIA DE FATO ACERCA DO DESPEJO, EM VIA PÚBLICA, DE EFLUENTES LÍQUIDOS DE FRIGORÍFICO, SEM O DEVIDO E PRÉVIO TRATAMENTO. CABÍVEL A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO, A FIM DE QUE PROSSIGA A INVESTIGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, pelo deferimento do recurso em face da decisão de arquivamento de ntícia de fato, com a remessa dos autos ao CAOMAPH-URB visando a redistribuição para prosseguimento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
12	N.º 3017/2014. N.º Auto: 2014/37761. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Acumulação de Cargos. Parte(s) Interessada(s): Luis Fabian Pereira Barbosa.	José Hamilton Saraiva dos Santos	DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. APURAÇÃO DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. COMPROVADA AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAUS. NECESSIDADE DE QUE, EM PROMOTORIA DE JUSTIÇA SITUADA NA COMARCA DE ITACOATIARA, PROSSIGA A INVESTIGAÇÃO CÍVEL, NO QUE SE REFERE AO INCONSTITUCIONAL EXERCÍCIO CUMULATIVO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DE CARGO PÚBLICO COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. DE	À unanimidade dos presentes, pela homologação da Promoção de Arquivamento Parcial, de sorte que (1) seja arquivada a investigação cível em tela, no que se refere à apuração de dano ao erário do Município de Manaus e, ao mesmo tempo, (2) prossiga,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

			RIGOR O ARQUIVAMENTO, EM CARÁTER PARCIAL, DO INQUÉRITO CIVIL. REMESSA DOS AUTOS À RESPECTIVA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITACOATIARA INCUMBIDA DA PROTEÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	no seio de Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara imbuída da atribuição para a proteção e defesa do patrimônio público, no tocante a uma possível acumulação de cargos, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
13	N.º 4616/2014. N.º Auto: 2014/53486. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental. Parte(s) Interessada(s): Francisco Garcia Cortez, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Danielle Kristina Neves dos Santos, Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt.	José Hamilton Saraiva dos Santos	DIREITO AMBIENTAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DESPEJO DE BARRO EM LOTE SITUADO NA AVENIDA NATHAN XAVIER DE ALBUQUERQUE, POR CONDUTOR DE CAMINHÃO MULTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE MANAUS (SEMMAS). REDISTRIBUIÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, PARA QUE SEJA APRECIADA A POSSIBILIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL.	À unanimidade dos presentes, pelo remessa dos autos ao CAOMAPH-URB para redistribuição dos autos e prosseguimento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
14	N.º 3406/2014. N.º Auto: 2014/42427.	José Hamilton Saraiva	DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA DE NEPOTISMO, NO SEIO DA SECRETARIA DE ESTADO	À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	<p>Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Nepotismo. Parte(s) Interessada(s): Circe Maria Lima Gandra Batista, Murilo Alves Viana, Paulo Roberto Vital de Menezes, Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes.</p>	<p>dos Santos</p>	<p>DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS (SSP/AM). CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA, A FIM DE QUE O DENUNCIANTE SEJA CIENTIFICADO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>em diligência, nos termos do voto Conselheiro Relator.</p>
15	<p>N.º Tombamento: 3200/2014. N.º Auto: 2014/40281. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano Ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Jorge Antonio Veras Filho, OAB/AM. 5693, Aguiar Silvério da Silva.</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. INQUÉRITO CIVIL. CESSÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM. EXCEPCIONALIDADE. MOTIVAÇÃO AUSENTE. RELEVANTE SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE QUE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL INSTE A CHEFIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS A PREVENIR EVENTUAIS SITUAÇÕES FUTURAS SIMILARES. PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL N.º 3.200/2014 – 13.ª PRODEPPP, DESIGNANDO-SE NOVO MEMBRO DESTE <i>PARQUET</i>.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela remessa dos autos ao CAOPDC-PPP para redistribuição, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
16	<p>N.º Tombamento: 4241/2014 N.º Auto: 2014/4992. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): Roberto Figueiredo da Silva (Açougue R.F. da Comércio Me), Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade -</p>	<p>José Hamilton Saraiva dos Santos.</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA ADMINISTRATIVA DE ILÍCITO LANÇAMENTO E DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM IGARAPÉ, BEM COMO NO SOLO DE GALPÃO DE EMPREENDIMENTO EMPRESARIAL. SANEADAS AS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS. APLICADA MULTA AO INFRATOR AMBIENTAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

SEMMAAS, Rubenilson de Almeida Souza, Ana Eunice Aleixo.				
17	N.º 722/2015. N.º Auto: 2015/8031. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Parte(s) Interessada(s): Platinum Construções Ltda, Condomínio Residencial Riviera Francesa, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAAS, Danielle Kristina Neves dos Santos, Fábio Lindoso e Lima OAB/7417, Henrique Barcelos Buchid OAB/5913.	José Hamilton Saraiva dos Santos	DIREITO AMBIENTAL. SUPOSTO IRREGULAR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIVIERA FRANCESA. SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
18	N.º 2137/2015. N.º Auto: 2015/22128. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Área de Preservação Permanente. Parte(s) Interessada(s): Romeu Portela de Lima, IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Ana Eunice Aleixo.	José Hamilton Saraiva dos Santos.	DIREITO AMBIENTAL. DIREITO PENAL. CRIMES AMBIENTAIS. MATÉRIA SUB JUDICE. ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator..



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

19	<p>N.º Tombamento: José 2640/2015. Hamilton N.º Auto: 2015/26400. Saraiva Classe: Inquérito Civil. dos Assunto Principal: Santos. Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia Não Comprovada. Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SUSAM), Pedro Elias de Souza, Maria Amélia Araújo de Lima.</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. NECESSIDADE DO MEDICAMENTO AVASTIN. APÓS A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, A INTERESSADA FOI CONTEMPLADA PELO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO DE QUE NECESSITA. É DE RIGOR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.</p>	<p>Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>
20	<p>N.º Tombamento: José N.º Auto: 2016/20947. Hamilton Classe: Mero Saraiva Expediente. dos Assunto Principal: Santos Medicamento / Tratamento / Cirurgia de Eficácia Não Comprovada. Parte(s) Interessada(s):</p>	<p>DIREITO EDUCACIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA ADMINISTRATIVA DE QUE ALUNO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TERIA SIDO, INJUSTAMENTE, PUNIDO POR GESTORA EDUCACIONAL, DESCONSIDERANDO SUA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO (TDHA), E DE AUSÊNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DO AMAZONAS (SEDUC/AM) DE ADEQUADA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO AOS GESTORES E PROFESSORES, NO TOCANTE À EDUCAÇÃO INCLUSIVA. NECESSIDADE DE CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA, PARA QUE SEJA CIENTIFICADA A DENUNCIANTE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligências, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESPECTIVO INQUÉRITO CIVIL.			
21	N.º Tombamento: José Hamilton Saraiva dos Santos. N.º Auto: 2016/22394. Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s):	DIREITO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE QUE CERCA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS ESTARIAM SEM CORPO DOCENTE OU COM OBRAS INACABADAS. CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA, A FIM DE QUE O DENUNCIANTE SEJA CIENTIFICADO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO RESPECTIVO INQUÉRITO CIVIL	À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligências, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
22	N.º Tombamento: José Hamilton Saraiva dos Santos. N.º Auto: 2016/23443 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s):	DIREITO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE ILEGAL ATUAÇÃO DE EXCONSELHEIROS TUTELARES DA ZONA NORTE DE MANAUS. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, NO ÂMBITO DA 28.ª PJIJ, COM REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO CAOPDC, PARA QUE SEJA CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE QUE SE APURE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR DESCUMPRIMENTO DE PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, com remessa de cópia dos autos ao CAO-PDC-PPP para fins de apuração de improbidade administrativa, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
23	N.º Tombamento: José Hamilton Saraiva dos Santos. N.º Auto: 2009/952. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Assembleia Legislativa	DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. INDÍCIOS FUNDADOS DE IRREGULAR CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO QUE, SUPOSTAMENTE, DESEMPENHAM ATIVIDADES FUNCIONAIS FORA DAS	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, com remessa de cópia dos autos ao CAO-PDC-PPP para fins de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Do Estado Do Amazonas, Josué Cláudio de Souza Neto-Deputado Estadual, Belarmino Lins de Albuquerque, Anônimo.	DEPENDÊNCIAS DO PARLAMENTO ESTADUAL. AUSÊNCIA DE FORO, POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO, NA ESFERA DO MICROSSISTEMA JURÍDICO DE TUTELA DOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	distribuição a uma Promotoria de Justiça Especializada visando a apuração de outras ilicitudes noticiadas nos autos, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
24	N.º Tombamento: Antonina 2237/2012. N.º Auto: 2009/30413. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Maria de Castro do Couto Valle. Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): Francisco Deodato Guimarães, Prefeitura Municipal de Manaus - SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde), Sinésio Talhari, e Outros.	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MOBILIDADE REDUZIDA OU SEM MOBILIDADE. PROGRAMA SOS VIDA. SEMSA. INSPEÇÕES. MEDIDAS CABÍVEIS ADOTADAS. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
25	N.º Tombamento: Antonina N.º Auto: 2016/8156 Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Maria de Castro do Couto Valle. Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade Parte(s) Interessada(s):	MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA. DENUNCIADAS VÁRIAS IRREGULARIDADES, AS QUAIS FORAM DIRIMIDAS DURANTE A INVESTIGAÇÃO. LICITANTE VENCEDOR QUE NÃO ATENDIA AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS. RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO. ESGOTADA A	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			ATUAÇÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO.	MINISTERIAL. DE	
26	N.º Tombamento: Antonina 1427/2015. N.º Auto: 2015/14701. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição. Parte(s) Interessada(s): Secretari a Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, Jacy Carvalho de Andrade.	Maria de Castro do Couto Valle.	POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA. OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA. DILIGÊNCIAS. CESSAÇÃO DA ATIVIDADE. AUSÊNCIA DE DANO AO MEIO AMBIENTE. ESGOTADA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.		Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
27	N.º Tombamento: Jussara 5989/2015. N.º Auto: 2015/49421. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos Parte(s) Interessada(s): Francisc o José da Silva, Secretário Municipal de Finanças ,Ulisses Tapajós.	Maria Pordeus e Silva.	REEXAME VOLUNTÁRIO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. ART. 19, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO 006/2015- CSMP. POSSIBILIDADE NAS HIPÓTESES DE DENÚNCIA ANÔNIMA OU DE GRANDE REPERCUSSÃO SOCIAL, NÃO VERIFICADAS <i>IN CASU</i> . NÃO RECEBIMENTO DO REEXAME.		À unanimidade dos presentes, pelo improvemento do recurso administrativo e retorno dos autos à Promotoria de Justiça de Orgiem para fins de arquivamento, em consonância com o voto da ilustre Relatora.
28	N.º Tombamento: Jussara 6287/2015. N.º Auto: 2015/50121. Casse: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios	Maria Pordeus e Silva.	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SUPOSTA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS		À unanimidade dos presentes, pela conversão dos autos em diligência na Promotoria de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	Administrativos. Parte(s) Interessada(s):	SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. PROCEDIMENTO PARALISADO HÁ MAIS DE QUATRO ANOS. AUSÊNCIA DE QUALQUER DILIGÊNCIA POR PARTE DA PROMOTORIA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	Justiça da Comarca de Autazes, com envio de expediente à douta CGMP, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
29	N.º Tombamento: Cjussara Maria Pordeus e Silva. N.º Auto: 2015/51394. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Acadêmicos do Centro de Estudos Superiores de Tefé CEST.UEA, Membros que Atuaram no Feito:	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007.8180/2013/SEINFRA, CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFÉ. ATUAÇÃO DA 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEFÉ. FORAM COLACIONADOS AOS AUTOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM QUE O CERTAME FOI ANULADO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
30	N.º Tombamento: Jussara Maria Pordeus e Silva. N.º Auto: 2015/50114. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Câmara Municipal de Autazes.	INQUÉRITO CIVIL. REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES. AUMENTO DAS PASSAGENS RODOVIÁRIAS NOS TRECHOS AUTAZES/MANAUS/AUTAZES DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) PARA R\$ 15,00 (QUINZE REAIS). PASSAGENS COMERCIALIZADAS DENTRO DOS PARÂMETROS CONSTANTE DO RELATÓRIO N.º 005/2010 - DCT ARSAM. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, com envio de expediente à douta CGMP para apuração dos fatos relatados no voto da Conselheira Relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

			GERAL DO MPAM, NO INTUÍTO DE APURAR EVENTUAL DESÍDIA DOS MEMBROS QUE ATUARAM NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES.	
31	N.º Tombamento: 1277/2015. N.º Auto: 2015/13329. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Estrutura Física. Parte(s) Interessada(s): Gestora da Escola Estadual Eliana Socorro Pacheco Braga, Rossieli Soares da Silva, Calina Mafra Hagge.	Jussara Maria Pordeus e Silva.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA ANÔNIMA. IRREGULARIDADES NA GESTÃO E ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA ESTADUAL ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA. INVESTIGAÇÃO A CARGO DA 55.ª PRODHED. PEDIDO DE INFORMAÇÕES DA SEDUC EM RELAÇÃO AOS FATOS E REALIZAÇÃO DE VISTORIA NA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR. À SEDUC REFUTOU E ESCLARECEU TODAS AS ACUSAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DA ESCOLA. CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES REFERENTE A ESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. TERMO DE INSPEÇÃO – A CITADA UNIDADE DE ENSINO ENCONTRA-SE COM ESTRUTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APTA A CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES POR PARTE DOS PROFESSORES, ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS QUE NELA LABORAM. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
32	N.º Tombamento: 3216/2012. N.º Auto: 2012/19816. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal:	Jussara Maria Pordeus e Silva.	APURAR A EXISTÊNCIA. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª FRANCISCA PERGENTINA DA SILVA. SANANDO OS PROBLEMAS	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	<p>Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Mauro Giovanni Lippi Filho, Oswaldo Said Júnior, Elaine Ramos da Silva, Marco Antônio de Souza Mendes, André Souza da Silva, Escola Municipal Francisca Perjentina, Luis Fabian Pereira Barbosa.</p>	<p>PONTUAIS. EXISTÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0635001-84.2015.8.04.0001, AJUIZADA PELA 28.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>voto da Conselheira Relatora.</p>	
33	<p>N.º 3014/2012. N.º Auto: 2009/10213. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Polícia Civil, Mário César Medeiros Nunes, Polícia Civil do Estado do Amazonas, Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, Josué Rocha de Freitas, James de C. Figueiredo, Ladislau Brito Santos Júnior, Mário César Medeiros Nunes - Delegado Geral de Polícia Civil, Akerna Marques Chagas Corado, Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado</p>	<p>José Roque Nunes Marques.</p>	<p>CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. AUSÊNCIA DA INTEGRALIDADE DA PEÇA DE ARQUIVAMENTO A SER ANALISADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela conversão do julgamento em diligência, nos termos do voto Conselheiro Relator.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

do Amazonas, Aquiles dos Santos Andrade, Mário César de Medeiros Nunes.				
34	N.º 195/2013. N.º Auto: 2011/16530. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s): Manoel Henrique Ribeiro, IMPLURB, Sigilosidade Requerida, Cristiane Melo Sotto Mayor, Roberto Moita.	José Roque Nunes Marques.	DIREITO URBANÍSTICO. REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DAS REGRAS URBANÍSTICAS QUANDO DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO LI-FE FLORES, NA CIDADE DE MANAUS. INVESTIGAÇÃO QUE CONCLUIU QUE AS MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS ESTIPULADAS PARA A CONSTRUTORA DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO FORAM SUFICIENTEMENTE IMPLEMENTADAS. DESNECESSIDADE DE PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS URBANÍSTICAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
35	N.º 6902/2012. N.º Auto: 2012/48907. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental. Parte(s) Interessada(s): IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Antonio	José Roque Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. EVENTUAL CRIME AMBIENTAL. CRIAÇÃO DE SUÍNOS PRÓXIMO AO AEROPORTO DE MANAUS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A ATUAÇÃO DA 49.ª PRODEMAPH. FISCALIZAÇÃO PROMOVIDA PELO IPAAM CONSTATOU A DESATIVAÇÃO DO LOCAL PELO PROPRIETÁRIO. IRREGULARIDADES SANADAS POR FORÇA DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	Ademir Stroski, Paulo Darlan Sampaio de Queiroz, José Carlos Monteiro de Souza.		ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	
36	N.º 6278/2015. N.º Auto: 2015/50122. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s):	José Roque Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA IMPUTADA AO SGT PM JEOVANILSON PIRES DA SILVA. LESÕES CORPORAIS SOFRIDAS PELO CIDADÃO AGNALDO NUNES MEDEIROS NA DELEGACIA MUNICIPAL DE AUTAZES. FATOS APURADOS EM SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS. INEXISTÊNCIA DE CRIME MILITAR, CRIME COMUM OU TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO FICOU PARADO POR VÁRIAS VEZES SEM IMPULSO MINISTERIAL. ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE À CORREGEDORIA-GERAL DO MPAM, NO INTUÍTO DE APURAR EVENTUAL DESÍDIA DOS MEMBROS QUE ATUARAM NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUTAZES.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, com envio de expediente à d. CGMP para apuração dos fatos relatados no voto do Conselheiro Relator.
37	N.º 141/2016. N.º Auto: 2016/619. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Roberto Nogueira.	José Roque Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. EVENTUAL NEPOTISMO NA COORDENADORIA DA SEDUC EM TEFÉ. DILIGÊNCIAS A CARGO DA 1.ª PJTF. POR MEIO DOS TERMOS DE DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SEDUC FICOU CONSTATADO A IMPROCEDÊNCIA DAS ACUSAÇÕES. PROMOÇÃO DE	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

			ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO EM ORDEM NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO.	
38	N.º Tombamento: José 3995/2012. N.º Auto: 2011/34733. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s):	Roque Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE NOTICIADA PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 11.ª REGIÃO. CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA PGE. IMPOSSIBILIDADE. FUNTEC. LEI 2435/1997. FUNDAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
39	N.º Tombamento: José 1945/2013. N.º Auto: 2010/21045. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Transporte. Parte(s) Interessada(s): Antônio Evandro Melo de Oliveira, Paulo Henrique do Nascimento, Luiz Fabian Pereira Barbosa, Vitor Hugo Mota de Menezes, João dos Santos Pereira Braga, Pedro da Costa Carvalho, Marcos Antônio Cavalcante, Maria de Lourdes Lobo da Costa, Daniel Rocha	Roque Nunes Marques.	APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL RURAL NO RAMAL DO PAU ROSA - BR 174, KM 21. RECOMENDAÇÃO DEVIDAMENTE CUMPRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. OBJETO EXAURIDO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Filho.			
40	N.º Tombamento: José Roque Nunes Marques. N.º Auto: 2014/47339. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s):	NOTÍCIA DE FATO. IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE NORMA URBANÍSTICA. MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA. AM. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS. CONSTATAÇÃO DA REGULARIDADE DO PLANO' DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. CERTIDÃO EMITIDA PELO CREAAM. PROCEDIMENTO ARQUIVADO NA ORIGEM. ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO COLEGIADO. CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES NOS DEMAIS MUNICÍPIOS CITADOS. DESNECESSIDADE. REGULARIZAÇÃO COMPROVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
41	N.º Tombamento: Pedro Bezerra Filho . N.º Auto: 2012/2078. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Transporte Terrestre. Parte(s) Interessada(s): Transportes Global Green, Sandoval Jorge Guimarães Loureiro, Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Pedro da Costa Carvalho, Fábio	APURAR POSSÍVEIS FALHAS MECÂNICAS DETECTADAS EM VEÍCULO AUTOMOTOR DE TRANSPORTE COLETIVO PERTENCENTE À EMPRESA TRANSPORTES SÃO JOSÉ LTDA. PERDA DO OBJETO, AUSÊNCIA DE INTERESSE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Augusto Alho da Costa, Afonso de Paula Pinheiro Rocha.			
42	N.º Tombamento: Pedro Bezerra Filho. N.º Auto: 2016/13214. Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto Principal: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo. Parte(s) Interessada(s):	INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. VIOLAÇÃO AO ART. 10, § 1.º, DA RESOLUÇÃO N.º 548-07-CSMP. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA SANAR O VÍCIO APONTADO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, pela conversão do julgamento em diligências, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
43	N.º Tombamento: Pedro Bezerra Filho. N.º Auto: 2012/3601. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Adenilton Lima da Silva, Mauro Giovanni Lippi Filho, Marco Aurélio Pinto Fabris, Luiz Fabian Pereira Barbosa, SEMED - CEMEI Graciliano Ramos, Elaine Ramos da Silva, Maria das Dores Michiles de Souza, Lubélia Sá	INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR ESTRUTURA INADEQUADA EM PRÉDIO ONDE FUNCIONA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. DILIGÊNCIAS PARA ENCONTRAR O ENDEREÇO. IRREGULARIDADES SANADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Freire da Silva, Luis Fabian Pereira Barbosa.				
44	N.º 1687/2015. N.º Auto: 2015/17668. Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Enriquecimento Ilícito. Parte(s) Interessada(s):	Pedro Bezerra Filho	APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL EM RAZÃO DA ILEGALIDADE DA CESSÃO DO PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO DA SEMED CARLOS ALBERTO CAMURÇA FERREIRA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM. PERDA OBJETO. IRREGULARIDADE SANADA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.	Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
45	N.º 5085/2015. N.º Auto: 2015/43992. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Unidade de Conservação da Natureza. Parte(s) Interessada(s): Itamar de Oliveira Mar, Natercia Brito Reis.	Pedro Bezerra Filho.	APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO CORTE DE ÁRVORES CENTENÁRIAS, EM UMA CHÁCARA, SITUADA NA RUA BERNARDO MICHILLES, S/Nº, AO LADO DA GRANJA SANTA MARTA – PETRÓPOLIS. DESMATAMENTO AUTORIZADO PELA LMI 036/2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques, pela remessa dos autos ao CAOMAPH-URB para fins de redistribuição e adoção das providências indicadas no voto do Conselheiro Relator.